



Câmara Municipal de Cabo Frio

Av. Assunção, 760 - São Bento - CEP: 28906-200 - CABO FRIO/RJ
CNPJ: 29.880.739/0001-17 - Tel: (22) 2640-0700 - Site: cabofrio.legislativomunicipal.com

PROJETO DE LEI Nº 0339/2022

Em, 27 de junho de 2022.

DISPENSA A EXIGÊNCIA DE ALVARÁ PARA O FUNCIONAMENTO DE TEMPLOS RELIGIOSOS NO MUNICÍPIO DE CABO FRIO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Fica dispensado exigência de Alvará para instalação e funcionamento de Templos Religiosos de qualquer culto.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 27 de junho de 2022.

DOUGLAS SERAFIM FELIZARDO
Vereador(a) - Autor(a)

JUSTIFICATIVA

A Constituição Federal de 1988, no seu artigo nº 5 sessão VI declara "inviolável a liberdade de consciência e de crença, sendo assegurado o livre exercício de cultos religiosos e garantido na forma da lei aos locais de cultos e suas liturgias".

Acontece que as autoridades incumbidas da expedição dos alvarás, encontram neste expediente legal a forma de descumprir a Constituição, fazendo exigências absurdas de algumas denominações religiosas, o que muitas vezes não exige de outras, caracterizando desta forma a discriminação por credo religioso.